

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1468/79 (Reautuado em 31/03/82)  
INTERESSADO: TOMAZ ALBERTO FRANCO COELHO  
ASSUNTO : Contrato do Interessado para lecionar as disciplinas Elementos de Geologia e Mineralogia e Cristalografia , na FC do Barretos  
RELATOR : Cons° Eurípedes Malavolta  
PARECER CEE N° 9 8 3 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 3 0 / 0 6 / 8 2

1.- HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Ciências de Barretos solicita ao Conselho Estadual de Educação autorização para que o Sr. Tomaz Alberto Franco Coelho possa lecionar Elementos de Geologia e Mineralogia e Cristalografia, sem restrição quanto ao tempo.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O Parecer CEE 863/81 autorizou o interessado a lecionar as duas disciplinas em questão até o fim de 1981 quando deveria demonstrar ter concluído, com êxito, disciplinas de pós-graduação pertinentes.

2.2. O Sr. Tomaz Aberto Franco Coelho cursou e foi aprovado em duas disciplinas de pós-graduação oferecidas pelo Instituto de Geociências da USP (Hidrogeologia Avançada e Métodos Estatísticos para Geociências).

2.3. Está no momento cursando 3 disciplinas mas todas no Instituto de Geociências e uma quarta na EPUSP.

2.4. Pode cessar, portanto, a restrição imposta.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à solicitação da Faculdade de Ciências de Barretos no sentido de que o Sr. Tomaz Aberto Franco Coelho continue a lecionar, como Professor I, as disciplinas Elementos de Geologia e Mineralogia e Cristalografia , destinadas respectivamente, ao curso de Ciências (1° grau) e Habilitação em Química.

São Paulo, 2 de junho de 1.982

a) Cons° Eurípedes Malavolta - Relator

PROCESSO CEE N° 1468/79 PARECER CEE N° 983/82 fl.02.

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Paulo de Toledo Artigas, Erwin Theodor Rosenthal e Eurípedes Malavolta.

Sala da Câmara do Terceiro, em 16.06.82

a) Cons° Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de junho de 1.982.

a) CONS° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
PRESIDENTE